



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1703/2026 Coelho Neto - MA, 25/05/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Eletrônico N° 011/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF n° 470.606.543-72. Contratada: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF n° 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Prazo de vigência: 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 62.495,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 205/2026

Extrato do Contrato N° 205/2026 do Pregão Eletrônico N° 011/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF n° 515.796.343-20. Contratada: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF n° 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Prazo de vigência: 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 356.221,50 (Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA

3 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

- RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2026

Extrato do Contrato N° 204/2026 do Pregão



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1286> - Volume 3 N°1703/2026



EXTRATO DE CONTRATO N° 206/2026

Extrato do Contrato N° 206/2026 do Pregão Eletrônico N° 011/2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF n° 007.633.833-92. Contratada: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF n° 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Prazo de vigência: 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 312.475,00 (Trezentos e doze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 207/2026

Extrato do Contrato N° 207/2026 do Pregão Eletrônico N° 011/2026. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF n° 970.416.373-87. Contratada: ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF n° 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Prazo de vigência: 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 34.997,20 (Trinta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.826.004/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar prorrogação de vigência do contrato

n° 245/2023, do Pregão Eletrônico n° 014/2023, tendo como objeto Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

A vigência do Contrato 245/2023 passa a ser de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF n° 470.606.543-72. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF n° 074.931.833-33. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.826.004/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar prorrogação de vigência do contrato n° 246/2023, do Pregão Eletrônico n° 014/2023, tendo como objeto a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A vigência do Contrato 246/2023 passa a ser de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF n° 515.796.343-20. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF n° 074.931.833-33. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 247/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.826.004/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar prorrogação de vigência do contrato n° 247/2023, do Pregão Eletrônico n° 014/2023, tendo como objeto a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

A vigência do Contrato 247/2023 passa a ser de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Representante da



Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF nº 007.633.833-92. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 074.931.833-33. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato nº 248/2023, do Pregão Eletrônico nº 014/2023, tendo como objeto a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

A vigência do Contrato 248/2023 passa a ser de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, CPF nº 970.416.373-87. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 074.931.833-33. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, homologado para a empresa a seguir: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 34.766.135/0001-84, pelo valor total de R\$ 766.188,70 (Setecentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos). Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado(a) pelo Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026, processo administrativo nº PR2026.01/CLHO-00029, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA					
CNPJ: 34.766.135/0001-84					
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA SANTANA, 185, BOM SUCESSO, COELHO NETO - MA					
REPRESENTANTE: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA CPF: 264.232.513-04					
E-MAIL: eleomarlobocn@hotmail.com TEL.: (98) 98117-5347					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	4598	R\$ 124,99	R\$ 574.704,02
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	1532	R\$ 124,99	R\$ 191.484,68
VALOR TOTAL					R\$ 766.188,70



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1-Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

2-Secretaria Municipal de Educação

3-Secretaria Municipal de Saúde

4-Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na

qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da



contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente

justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços



registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no



art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata

de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto - MA, 25 de maio de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
ORÇAMENTO
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA
Órgão Participante

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2026/GAB/SEMED

Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ) e o Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o artigo 242 da Constituição Federal, §1º que preceitua que o ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes gerais da educação nacional e prevê a garantia de uma

educação que respeite e valorize a diversidade étnico-racial;

CONSIDERANDO a alteração da LDB nº 9.394/1996 pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que inseriu o Art. 26-A, que dispõe que, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, estabelecendo um conjunto de diretrizes para a promoção da igualdade racial e combate à discriminação racial no Brasil, garantindo a implementação de políticas públicas voltadas à valorização da população negra e ao reconhecimento da diversidade étnico-racial no país e, instituiu o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir) como forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas existentes no País, prestados pelo poder público federal;

CONSIDERANDO o Plano Nacional para Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Brasil, 2009), do Ministério da Educação, que estabelece diretrizes e estratégias para a implementação das políticas educacionais voltadas para a valorização da história e cultura afro-brasileira e africana;

CONSIDERANDO que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola que devem ser aplicadas nas escolas públicas de Coelho Neto-MA localizadas em territórios quilombolas e nas demais escolas que recebem e atendem estudantes quilombolas;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ e que tem por finalidade implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da política educacional para a população quilombola;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA com a valorização da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Quilombola como patrimônio



cultural e instrumento de transformação social;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação - PNE 2026-2036, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, especificamente o objetivo 9 e as suas respectivas metas e as estratégias que tratam da Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola no âmbito;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ) e o Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ) da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-MA, objetivando orientar e acompanhar as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto - MA, nas ações voltadas à implementação dos marcos legais que tratam do ensino e da valorização da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Quilombola na formação histórica e cultural do Brasil, do Maranhão e do município de Coelho Neto-MA e para o planejamento, implementação e operacionalização de ações e programas educacionais voltados para promoção e efetivação da equidade étnico-racial, da educação para as relações étnico-raciais e para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação matoense e à promoção da política educacional para a população quilombola.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ) será composto por profissionais da SEMED de Coelho Neto-MA que tenham formação acadêmica, afinidade, experiência, militância e conhecimentos teóricos e práticos na área de atuação deste Núcleo:

I. Coordenador

II. Articuladores(as), mobilizadores, monitoradores e avaliadores

III. Formadores(as)

Parágrafo único. NUMEERQ deverá realizar um trabalho transversal e intersetorial dentro e fora da SEMED, firmando parcerias, inclusive com o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Coelho Neto-MA/COMPIR, com o Departamento Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Coelho Neto-MA, com o Conselho Municipal de Educação e com o Fórum Municipal de Educação de Coelho Neto-MA, entre outros órgãos públicos, secretarias, universidades, institutos de ensino, movimentos e entidades sociais, com vistas garantir o cumprimento das suas atribuições.

Art. 3º O Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar

Quilombola (NUMEERQ) integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-MA, tendo caráter permanente, sendo composto por uma coordenação e equipe técnica de livre nomeação do(a) Secretário Municipal de Educação que atenda aos requisitos definidos no art. 2º.

Art. 4º O Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ) terá como atribuições:

I. Desenvolver ações correlatas conforme as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola e da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), incluindo programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e à promoção da política educacional para a população quilombola;

II. Implementar e operacionalizar no município, esta Política Municipal à luz da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), apoiando, instrumentalizando e orientando as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto/MA e escolas conveniadas, no desenvolvimento das ações referentes à Lei nº 10.639/2003 e outras legislações pertinentes;

III. Promover a orientação e formação continuada das equipes gestoras e técnicas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto/MA sobre a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, as Diretrizes Curriculares Estaduais para a Qualidade da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica no Maranhão, bem como outras normas em nível municipal.

IV. Realizar formação continuada para os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto/MA, contemplando oficinas para valorização das identidades, culturas e histórias afro-brasileiras e quilombolas, visando promover práticas pedagógicas antirracistas e, inclusive em parceria com outras instituições na perspectiva da equidade étnico-racial e de uma Educação para as



Relações Étnico-Raciais e para a Educação Escolar Quilombola.

V. Fomentar a produção de materiais didáticos e literários sobre a Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola para utilização pelas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto/MA;

VI. Orientar sobre a utilização de materiais didáticos que contribuam para uma prática pedagógica antirracista no ensino-aprendizagem no ambiente escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino;

VII. Monitorar as estratégias e as metas do Plano Municipal de Educação de Coelho Neto- MA (PME 2026-2036), em relação aos indicadores da Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Quilombola, Educação do Campo e Educação Indígena, conforme disposto no Objetivo 9 do PME 2026-2036, bem como no objetivo 9 do Plano Nacional de Educação - PNE 2026-2036, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

VIII. Realizar monitoramento junto às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto/MA para subsidiar relatórios anuais de avaliação a respeito do desenvolvimento das ações pedagógicas referentes à Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola e a implementação da PMEERQ e da PNEERQ, bem como para avaliação do próprio trabalho do NUMEERQ/SEMED;

IX. Promover orientação junto à comunidade escolar para elaboração e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP na perspectiva da Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

X. Promover a realização de eventos como encontros e seminários sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

XI. Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior ou outras que atuem na área, objetivando cooperação técnica para formação, estudos, pesquisa e produção de materiais referentes à Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

XII. Representar a Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-MA em eventos relacionados à Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Quilombola e de promoção da igualdade racial;

XIII. Planejar e elaborar projetos para produção de materiais didáticos que considerem a temática da equidade étnico-racial, das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana

e a educação escolar quilombola;

XIV. Elaborar conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto e com o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Coelho Neto-MA, diretrizes, normas complementares, diretrizes pedagógicas a fim de garantir o cumprimento da legislação vigente pertinente as práticas pedagógicas antirracistas, a equidade étnico-racial, as relações étnico-raciais e ao ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e a educação escolar quilombola;

XV. Responder a pesquisas acadêmicas e outras demandas sobre a temática étnico-racial solicitadas pelas instituições de ensino superior públicas e particulares e outras organizações;

XVI. Elaborar, publicar e divulgar protocolos de prevenção, resposta e combate a práticas racistas no ambiente escolar, a partir de escutas ativas e debates com a ampla participação social;

XVII. Elaborar, divulgar e apresentar relatórios referentes às ações e atividades desenvolvidas pelo Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ);

Art. 5º São diretrizes da PMEERQ e do Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ) com foco na implementação e operacionalização da PNEERQ na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA:

I - Estruturar um sistema de metas e monitoramento para assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Formar profissionais da educação para gestão e docência no âmbito da educação para as relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola;

III - Induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA;

IV - Reconhecer avanços institucionais de práticas educacionais antirracistas na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA;

V - Contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e, principalmente na educação coelhonetense;

VI - Consolidar a modalidade de educação escolar quilombola, com a adoção e implementação na Rede Municipal de Ensino das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, conforme a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Educação;

VII - Implementar protocolos de prevenção e resposta



ao racismo nas escolas e nas instituições de educação que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA.

Art. 6º A PMEERQ e O Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ) de Coelho Neto-MA orientado pela PNEERQ têm como princípios:

I - O combate ao racismo, à discriminação e à intolerância;

II - A valorização da identidade étnico-racial de estudantes indígenas, quilombolas e afrodescendentes;

III - O reconhecimento dos saberes e tradições dos povos indígenas e comunidades quilombolas;

IV - A implementação de práticas pedagógicas que contemplem a história, a cultura e os direitos dos povos indígenas, quilombolas e dos afrodescendentes.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-MA:

I - Promover formação continuada para profissionais da educação sobre a temática das relações étnico-raciais;

II - Elaborar e implementar materiais didáticos e paradidáticos específicos;

III - assegurar o atendimento educacional diferenciado às comunidades indígenas e quilombolas, respeitando suas línguas, tradições e formas de organização;

IV - Monitorar e avaliar a efetivação das ações do NUMEERQ, da PNEERQ e das políticas instituídas por esta Portaria.

Art. 8º O Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ) estará vinculado ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-MA, o qual realizará um trabalho transversal e intersetorial, envolvendo e contando com as contribuições dos profissionais de todos os setores da SEMED e da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º O Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ) deverá se reunir periodicamente, conforme calendário definido em sua primeira reunião, e poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 10 A Coordenação Geral do Núcleo poderá, conforme a necessidade e pertinência do tema, convidar outros participantes para as reuniões ou para a execução de tarefas específicas, desde que previamente autorizados pelo gestor imediato do servidor ou colaborador previamente notificado.

Art. 11 Os trabalhos do Núcleo Municipal de

Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ) são compatíveis com as funções e regime de trabalho de servidores da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e da própria Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto/MA não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 12 Poderão ser firmados(as) parcerias e Termos de Cooperação Técnica com universidades, movimentos sociais, lideranças indígenas e quilombolas, e outras instituições, para a implementação das ações previstas nesta Portaria.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 25 de maio de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto-MA

Portaria de nomeação nº 004/2026 - CC

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6b739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

JULGAMENTO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da etapa de habilitação da Chamada pública nº 005/2026. Objeto: Premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Coelho Neto/MA.

Resultado do Julgamento

Nº	Proponente	CPF/CNPJ	Agente cultural	Grupo	Categoria	Habilitado	Motivo
01	Hilfenrique Marques de Oliveira	614.155.003-71	Hill Marques e Banda	Banda	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
02	Hudson Machado Santos	032.251.753-23	Banda H3	Banda	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
03	Fernando de Sousa Barroos	019.758.403-99	Forró Chibata quente	Banda	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
04	Suely dos Santos Moraes	061.543.983-79	Uz karaê	Banda	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
05	Rodolfo de Jesus Cruz Rodrigues	025.827.893-56	Banda Stylo Swingado	Banda	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
06	Rafael Jackson Gomes Bezerra	014.604.063-54	Banda Zambalada	Banda	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
07	Francisco Cardoso da Silva	017.648.403-56	Banda Swing Bom	Banda	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
08	Jailson José Araujo Oliveira	611.833.583-42	Farrado Novinho	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
09	Alonso Pereira Melo	534.789.593-49	Alonso e Companhia	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos



10	Francisco Silva de Sousa	612.066.273-10	Fórró do Monte	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
11	Sarah Sabrina de Sales Lopes	612.118.053-60	Zé Cantor	Esquema	Música	NÃO	Não apresentou documentação
12	Ivonara Gomes Medeiros	012.799.173-50	Narinha Show	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
13	Francisco Virgílio da Silva	026.795.633-95	F. Silva e Forrozoão 1000 graus	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
14	Leonardo Jefferson Machado da Silva	004.158.903-30	Leo e Yago	Esquema	Música	NÃO	Não apresentou documentação
15	Francisco Eduardo Santos da Silva	615.221.753-93	Nelson Forrozeiro	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
16	Ariane Lima Melo de Souza	020.772.843-74	Ariane Lima	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
17	Giane Kelly da Silva Cardoso	037.270.063-23	Giane Kelly	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
18	Jessica Silva Melo	052.431.003-31	Jessica Melo Forrozeira	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
19	Dimas Costa Oliveira	811.569.103-82	Dimas e Banda	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
20	Jeová da Conceição Lima	012.467.763-08	JP do Maranhão	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
21	Joelson Silva de Amorim	075.265.733-05	Fórró grupo de Amorim	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
22	Mádena Oliveira da Silva	608.843.103-29	Chales e banda	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
23	Tatiane de Araújo Silva Ferreira	013.244.651-07	Taty Araújo	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
24	José Nailson Costa Freitas	432.764.903-15	Ch a m e g o Arrochadô	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
25	Leonardo Fernandes Silva	056.986.483-60	Leo e Banda	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
26	Josué Inácio Miranda Neto	086.319.983-62	Banda Café com Leite	Esquema	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
27	Brena Rodrigues da Silva	618.585.743-07	B r e n n a Rodrigues	Solo	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
28	Moisés Nunes Viana Crateús	604.976.743-27	Moizza	Solo	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
29	Jose Pereira Araújo	268.206.413-20	J o t i n h a do Brega	Solo	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
30	Elisabeth Vieira da Silva Carvalho	057.745.543-50	Beth Silva	Solo	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
31	Luis dos Santos de Sousa Nunes Feitosa	041.622.573-02	Luis Show	Solo	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
32	José Aderson Torres de Souza	256.484.973-34	Aderson Torres	Solo	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
33	Liregenio Nunes Machado	029.396.823-30	Genio Nunes	Solo	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
34	Mario Sergio Ferreira Neves	014.511.223-30	Mauro Neves	Solo	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
35	Jakson da Silva Nascimento	023.723.891-81	Jackson Cantor	Solo	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
36	Marcelo Augusto Silva Macedo	605.016.203-46	Marcelo	Solo	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
37	Lailson da Rocha Martins	626.541.773-86	C a m b a do Piseiro	Solo	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
38	Jadelia Lustosa Silva Viana	109.516.129-64	Jadelia	Solo	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
39	Raelson Romario Cruz Costa	052.334.733-21	Raelson Dj	Dj	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
40	Ranyson Nunes Cruz	031.309.453-50	Ranxy Dj	Dj	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
41	Luis Carlos Valadares de Assunção	033.259.173-56	Dj Valadares	Dj	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
42	Ismael Mendes Alves	601.529.893-66	Dj Ismael Roots	Dj	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
43	Gustavo Henrique Bezerra Gomes	065.441.783-06	Dj Guga Mix	Dj	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
44	Associação de Pais e Amigos Excepcionais	02.043.437/0001-38	C o r a l Apaixonados	Coral	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
45	Joanna Cecilia Freire Frazão	022.509.203-46	C a n t a s Mandala	Coral	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
46	Alexandro Couto Bastos	970.855.453-72	P e l o t ã o Brigadista	Fanfarrã	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
47	Celestina Araújo de Souza	488.572.893-20	F a n f a r r a Celestina Araújo	Fanfarrã	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
48	Igor Matheus de Andrade Sousa	618.001.133-27	Igor Andrade	Compositor	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
49	Jose Carlos Marques da Cunha	231.342.243-72	C a c a u Compositor	Compositor	Musica	SIM	Cumpriu todos requisitos
50	Sandra de Oliveira Vieira	614.140.643-22	Q u a d r i l h a Junina Sacode	Quadrilha	Cultura Popular	SIM	Cumpriu todos requisitos
51	Francisco Teixeira Martins Filho	035.256.733-37	Q u a d r i l h a Cangaceiro do Anil	Quadrilha	Cultura Popular	SIM	Cumpriu todos requisitos
52	Erisvaldo Bezerra da Costa	467.934.023-15	Q u a d r i l h a Moleca Forrozeira	Quadrilha	Cultura Popular	SIM	Cumpriu todos requisitos
53	Rafael de Sousa Medeiros	010.658.123-61	Quadrilha Arcos do cançapo	Quadrilha	Cultura Popular	SIM	Cumpriu todos requisitos
54	Ana Debora Machado Santos	937.805.403-04	Boi briho de Coelho Neto	Bumba Boi (Orquestra)	Cultura Popular	SIM	Cumpriu todos requisitos
55	Raquel Pflueger Di Leone	603.705.863-60	Boi império do luar	Bumba Boi (Orquestra)	Cultura Popular	SIM	Cumpriu todos requisitos
56	Joana Darque Alves da Silva	601.519.173-29	Boi Estrelinha	Bumba Boi (Matraca)	Cultura Popular	SIM	Cumpriu todos requisitos
57	Bruna Ribeiro da Silva	065.364.273-35	Boi Brilho Estudantil	Bumba Boi	Cultura Popular	SIM	Cumpriu todos requisitos
58	Michelle Nunes de Brito	614.166.923-98	Teatro Gama	Teatro	Artes Cênicas	SIM	Cumpriu todos requisitos
59	Manoel Marcos de Oliveira	467.940.003-00	Palhaço Presinha	Circo	Artes Cênicas	SIM	Cumpriu todos requisitos
60	Leonardo Barros Vale	633.429.393-11	Palhaço Pipoca	Circo	Artes Cênicas	SIM	Cumpriu todos requisitos
61	Kennedy dos Santos Chagas	256.453.903-34	K e n n e d y Santos	Pintura	Artes Plásticas	SIM	Cumpriu todos requisitos
62	Francisco Sávio Vaz dos Santos	613.360.013-64	Sávio Vaz	Pintura	Artes Plásticas	SIM	Cumpriu todos requisitos
63	Natanael Machado Galvão	605.007.203-55	Natan Artes	Desenho	Artes Plásticas	SIM	Cumpriu todos requisitos
64	Francisco Wellington Bastos de Jesus	074.687.043-41	WB Fotos	Fotografia	Audio Visual	SIM	Cumpriu todos requisitos
65	Johnata da Conceição Silva	511.696.748-44	J o h n a Fotografia	Fotografia	Audio Visual	SIM	Cumpriu todos requisitos
66	Antonio Marcos da Silva Flores	009.892.723-03	Piki Oficial	Audio Visual	Audio Visual	SIM	Cumpriu todos requisitos
67	Edvan do Nascimento Silva	998.946.103-15	Edvan	Audio Visual	Audio Visual	SIM	Cumpriu todos requisitos
68	Francisco Silvio Lopes Gomes	915.865.693-68	Silvio Gomes	Audio Visual	Audio Visual	NÃO	Não apresentou documentação
69	Jefferson Costa Silva	031.142.613-10	Jefferson Midia	Audio Visual	Audio Visual	NÃO	Descumprimento parcial do item 8.1 seção III do edital
70	Eldejane Silva Mesquita	630.633.323-13	Carimbó JUF	Diversos Ritmos	Dança	SIM	Cumpriu todos requisitos
71	Wilson Teixeira do Nascimento Junior	056.433.193-73	Cacuriá JUF	Diversos Ritmos	Dança	SIM	Cumpriu todos requisitos
72	Maria Solimar Barros Vieira	621.074.863-52	Boizinho Raizes do Sertão	Diversos Ritmos	Dança	SIM	Cumpriu todos requisitos
73	Maria dos Remédios da Silva Sousa	030.276.563-84	Carimbó das Mulatas	Diversos Ritmos	Dança	SIM	Cumpriu todos requisitos
74	João Paulo Barros Sousa	638.135.263-99	Grupo esperança	Diversos Ritmos	Dança	SIM	Cumpriu todos requisitos
75	Nelson Gaspar da Silva	256.448.313-53	Nelson	Autoria de Livros etc.	Literatura	SIM	Cumpriu todos requisitos
76	Jose Carlos Moraes Machado	251.039.543-20	C a r l o s Moraes Machado	Autoria de Livros etc.	Literatura	NÃO	Não apresentou documentação
77	Samuel Vitor Ramos Souza	080.888.543-00	Samuel	Técnicos de Som	Profissionais Técnicos	SIM	Cumpriu todos requisitos
78	Josemir Oliveira de Franca	030.083.383-05	Josemir	Técnicos de Som	Profissionais Técnicos	SIM	Cumpriu todos requisitos
79	Cassio Silva Medeiros	025.491.593-06	Cassio	Técnicos de Som	Profissionais Técnicos	SIM	Cumpriu todos requisitos
80	Daniel Gouveia Gomes	046.141.993-99	Daniel	Técnicos de Som	Profissionais Técnicos	SIM	Cumpriu todos requisitos
81	Ana Clara Pires de Araújo	114.022.993-11	Zidane Light	Iluminador	Profissionais Técnicos	SIM	Cumpriu todos requisitos
82	Antônio da Silva Melo	021.925.303-07	U n i ã o da cultura	Capoeira	Cultura Africana	SIM	Cumpriu todos requisitos
83	Antônia Maria da Conceição Teodoro	065.481.323-00	Capoeira	Capoeira	Cultura Africana	SIM	Cumpriu todos requisitos
84	Francisca das Chagas da Conceição	039.531.538-40	Tenda Santa Ana	Tenda	Cultura Africana	SIM	Cumpriu todos requisitos
85	Jose Marcelino da Silva	069.381.923-59	Tenda Espirita São Francisco	Tenda	Cultura Africana	SIM	Cumpriu todos requisitos
86	Maria Raimunda Lima de Oliveira	355.908.073-87	Tenda Espirita Santa Bárbara	Tenda	Cultura Africana	NÃO	Não apresentou documentação
87	Helioza Helena Sena de Nascimento	065.048.983-75	Tenda Espirita Santo Antonio	Tenda	Cultura Africana	SIM	Cumpriu todos requisitos
88	Antonio Luiz Damasceno Silva	716.569.013-15	Tenda Santo Antonio	Tenda	Cultura Africana	SIM	Cumpriu todos requisitos
89	Lucilene Moraes dos Santos	036.557.853-30	Tenda São Francisco	Tenda	Cultura Africana	SIM	Cumpriu todos requisitos
90	Maria José Soares Sousa	036.757.463-21	Tenda Espirita São Jorge Guerreiro	Tenda	Cultura Africana	SIM	Cumpriu todos requisitos
91	Luizia Pereira Silva	998.168.493-72	Tenda Santa Luizia	Tenda	Cultura Africana	SIM	Cumpriu todos requisitos
92	Ana Paula Viana Cardoso	010.447.973-63	Paula Arte	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
93	Maria Júlia Costa Lima de Araújo	916.667.243-00	Criações e Artesanato	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
94	Francisca Lopes de Sousa	950.931.333-53	Fran Artes	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
95	Francisca Regina da Silva Ribeiro Lemos	028.995.203-42	Atelie Fran Biscuit	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
96	Eliana da Conceição Silva	041.093.233-71	Malú artesã	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
97	Maria Eduarda Marques Ferreira	614.155.593-41	DudArt's	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
98	Regiane da Silva Barros	029.969.393-79	Jane Barros	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
99	Lucia Sampaio da Silva	799.776.933-15	Lucia Croché	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
100	Maria de Deus Sampaio da Silva	006.038.903-69	Maria Ateliê	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
101	Antonia Regilene Vieira	006.911.733-03	Regy artes	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
102	Denilson Souza Matos	608.819.473-18	Denilson	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
103	Maria dos Remedios Batista Rego	052.062.733-41	Costuras e Fofuras	Artesãos	Artesanato	NÃO	Não apresentou documentação
104	Joseane Vaz da Silva	006.276.213-33	Arte criativa	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
105	Francisca Maria Lima da Silva	268.202.183-20	Morena Artes e Flores	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
106	Adelcione Barbosa da Silva	021.537.053-80	Adelcione	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
107	Natalia dos Anjos Matos	013.780.503-98	N a t a l i a Encantos	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
108	Flavelania da Costa Silva	000.626.793-92	Arte em Casa	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
109	Maria Auxiliadora Santos da Silva	669.866.053-15	Fazendo Arte	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
110	Marciana Sousa dos Santos	054.090.083-40	Marcy Artes	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
111	Cristiane Alves Sousa	014.114.373-81	Arte e Flores	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
112	Maria Elineuza Braz Sousa	536.588.253-91	N e u z a Artesanato	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
113	Hilolanda Fernandes de Freitas	023.837.033-03	Hio	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
114	Aderlane Freitas Rodrigues	023.837.063-10	Aderlane	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
115	Yara Masceno Becker	074.772.323-09	M a s c e n o Personalizados	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
116	Luiz Tadeu Couto	751.131.553-49	Luiz Tadeu	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
117	Maria da Conceição dos Santos Silva	988.554.091-15	Artesanato da Tia Mary	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
118	Maria Jose dos Santos Cruz	006.162.513-27	Mary Croches	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
119	Ana Claudia Bastos de Oliveira Resende	281.038.758-30	Claudia Biscuit	Artesãos	Artesanato	NÃO	Não apresentou documentação
120	Marcio Kelson Nunes Gonçalves	044.480.693-89	Artesanato e Transformações	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos



121	Ana Alves Cratêus	008.030.543-19	Donana	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos
122	Francisca da Chagas do Nascimento Bastos	602.102.103-70	Francisca das Chagas	Artesãos	Artesanato	SIM	Cumpriu todos requisitos

Coelho Neto - MA, 25 de maio de 2026

Emerson Hoffman dos Santos Silva
Assessor Técnico de Projetos de Incentivo e
Preservação da Cultura Municipal

Maurício Rocha das Chagas
Agente de Contratação

Samanta Lima Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO

Vice-Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA

Secretária-Chefe da Casa Civil

MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES

Secretário de Governo

FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA

Secretário de Articulação Política

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário de Gestão e Orçamento

DOMINGOS DIAS DA SILVA

Secretária de Educação

MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE

Secretária de Cultura

DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Secretário de Saúde

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO

Secretário de Obras e Infraestrutura

JOSÉ WILSON VAZ

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e

Desenvolvimento Rural

CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO

Secretário de Meio Ambiente

SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES

Secretário de Juventude

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS

Secretário de Esporte e Lazer

SAMANTA LIMA COSTA

Secretária de Comunicação

FLAYNIE REGO DE ASSIS

Secretária da Mulher

ANDRESSA NATÁLIA FERREIRA AZEVEDO

Controladora Geral

RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO

Procuradora Geral do Município

LIDIANE AGUIAR BASTOS

Ouvidora Geral

KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA

Secretário de Segurança Pública e Mobilidade

Urbana

HINO DE COELHO NETO**LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1286> - Volume 3 N°1703/2026

